



L1- COTAS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (LEI Nº 12.711/2012) E COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS:

(A apuração e a comprovação de renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, no ato da matrícula, nos termos da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012.)

1. O candidato selecionado para esta modalidade de cota deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos obrigatoriamente:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico (Original e 1 cópia). Obs.: No caso de instituições de ensino cujo o certificado de conclusão de ensino médio apresente a redação “conclusão do 3º ano do ensino médio”, o candidato selecionado deve providenciar junto a sua instituição documento adicional, devidamente assinado, no qual conste “Conclusão de Ensino Médio” para entrega no ato da matrícula.

b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou Técnico, com comprovante de conclusão do estágio, quando for o caso. (Original e 1 cópia);

c) Carteira de identidade - RG (Original e 1 cópia). No caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal.

d) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF disponível em www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp – Obs.: documento dispensável caso o número do CPF conste no documento de identificação original com foto) – (1 cópia);

e) Documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino e menores de 45 anos (de acordo com o art. 210 do RLSM (Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) - (Original e cópia);

f) Declaração de Equivalência de Estudos (apenas para estudantes que concluíram o Ensino Médio no exterior, conforme a Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação/RS) (Original e cópia);

g) Título de eleitor (Original e cópia);

h) Certidão de quitação eleitoral, disponível na página do TSE em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

i) [Declaração negativa de matrícula simultânea](#), na qual declara não possuir matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UFCSPA ou em outra instituição pública de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, que não estuda com bolsa do PROUNI;

j) 01 (uma) foto 3x4cm, recente;

k) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for o caso (1 cópia);

l) Cópia do documento de identificação com foto atualizado e validade em todo o território nacional ou certidão de nascimento, em caso de crianças que não possuam documento com foto, **de todos os componentes do seu grupo familiar**;

m) No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos, etc.), dependentes da renda apresentada, é necessário comprovar residência conjunta através da [Declaração de Família Ampliada](#);

n) [Declaração de ensino médio em escola pública](#);

o) [Declaração de renda per capita familiar](#);

p) [Questionário socioeconômico](#);

q) [Requerimento de Matrícula preenchido e assinado \(2 vias – original e cópia frente e verso\)](#);



r) Comprovante de residência atualizado ou [declaração de moradia](#) do candidato e dos demais componentes do Grupo Familiar.

Observações:

a) Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal são disciplinados pela Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012 onde é elencado o rol MÍNIMO de documentos a serem exigidos e onde são disciplinadas as formas de avaliação da condição da renda dos candidatos.

b) Para fins de comprovação de renda familiar será considerado o valor correspondente a 1,5 salários mínimos nacional, **vigente na data da matrícula na UFCSPA em 2020**.

c) A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012.

d) O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

e) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação de comprovação de renda do grupo familiar de origem, mesmo quando o candidato residir em domicílio diferente.

f) Os documentos deverão ser entregues pelo próprio candidato ou por terceiro designado por procuração simples, no período definido para matrícula na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmento Leite, 245 - Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS.

g) Os candidatos menores de 18 anos poderão ser representados por seus responsáveis legais mediante apresentação de documento de identidade original, não sendo necessária a apresentação de procuração neste caso.

h) Os documentos listados no item 1, nas alíneas de "a" a "g" deverão ser apresentados na forma original acompanhados de fotocópia simples, dispensando-se a autenticação em cartório.

i) O candidato com mais de 18 anos também deverá entregar a documentação de comprovação de renda, conforme a modalidade que se encaixar.

j) Considera-se para fins de comprovação da renda per capita familiar a situação financeira do período de outubro, novembro e dezembro de 2019.

k) Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio os seguintes documentos, além dos já citados no item 1 deste Termo: Certificado obtido: 1) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; 2) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (válido para participantes das edições de 2009 a 2016); 3) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA; 4) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

l) Os documentos devem estar devidamente ordenados e identificados pelas respectivas letras constantes no item 1 (*letras "a" a "r"*).

1.1 - Documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal do candidato e dos demais componentes do Grupo Familiar

Modalidade 1: Trabalhadores assalariados/ Servidores Públicos:

a) Cópia dos contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, referente a todas as atividades remuneradas;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer cópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco. Exemplo: <https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/extensao/editais2020/anexo-9-modelo-carteira-trabalho.pdf>



c) CNIS- Extrato Previdenciário. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do www.servicos.inss.gov.br

d) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar a cópia da Declaração (ano-calendário 2018 exercício 2019 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

e) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de todas as contas ativas.

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

f) [Autorização/Procuração para o Banco Central](#) que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central. Os componentes do grupo familiar menores de 18 anos devem apresentar a assinatura do seu representante legal.

Modalidade 2: Atividade rural:

a) Para declarantes do Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica: anexar cópia da Declaração (ano-calendário 2018 exercício 2019 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a documentação constante no item b), além da [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

b) Cópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referente aos rendimentos oriundos da atividade rural, todas de 2019;

c) Produtor Rural Não Sindicalizado: Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente ao ano de 2019 – DECORE (emitida por profissional contábil);

d) Cópia da Declaração do Sindicato Rural informando o total da renda obtida no ano de 2019;

Obs: Na apresentação dos itens letras “c” ou “d” não há necessidade de apresentação dos itens letras “a” e “b”.

e) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de todas as contas ativas, Pessoa Física ou Jurídica.

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

f) [Autorização/Procuração para o Banco Central](#) que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central. Os componentes do grupo familiar menores de 18 anos devem apresentar a assinatura do seu representante legal.

Modalidade 3: Aposentados e pensionistas:

a) Cópia dos Extratos de Pagamento do benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019; <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração: (ano-calendário 2018 exercício 2019 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos de imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);



c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de todas as contas ativas;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) [Autorização/Procuração para o Banco Central](#) que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central. Os componentes do grupo familiar menores de 18 anos devem apresentar a assinatura do seu representante legal.

Modalidade 4: Autônomos e Profissionais liberais:

a) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente ao ano de 2019.

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2018 exercício 2019 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Observação:

*Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

*Quando houver apresentação do item “a” não há necessidade de atendimento ao item “b”;

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de todas as contas ativas;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) [Autorização/Procuração para o Banco Central](#) que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central. Os componentes do grupo familiar menores de 18 anos devem apresentar a assinatura do seu representante legal.

e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês, compatíveis com a renda declarada;

Modalidade 5: Economia informal (sem recolhimento de INSS):

a) Declaração conforme o modelo: [Declaração de Trabalho Informal](#) constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 02 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2018 exercício 2019 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de todas as contas ativas;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) [Autorização/Procuração para o Banco Central](#) que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central. Os componentes do grupo familiar menores de 18 anos devem apresentar a assinatura do seu representante legal.



Modalidade 6: Desempregados/trabalhadores do lar:

- a) Declaração conforme o modelo: [Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada](#), informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas, e apresentação da cópia do documento de identidade e CPF das mesmas;
- b) Segurado do Seguro Desemprego: cópia do extrato dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019;
- c) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2018 exercício 2019 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

- d) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de todas as contas ativas;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

- e) [Autorização/Procuração para o Banco Central](#) que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central. Os componentes do grupo familiar menores de 18 anos devem apresentar a assinatura do seu representante legal.

Modalidade 7: Proprietários de empresas ou empreendedores individuais:

- a) Cópia dos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 ou Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente ao ano de 2019;
- b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2018 exercício 2019 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do Imposto de Renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

- c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de todas as contas ativas;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

- d) [Autorização/Procuração para o Banco Central](#) que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central. Os componentes do grupo familiar menores de 18 anos devem apresentar a assinatura do seu representante legal.

Modalidade 8: Recebedores de pensão alimentícia:

- a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019;
- b) Informal: Entregar [Declaração sobre recebimento de pensão alimentícia](#), constando o recebimento ou não do benefício da pensão;
- c) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2018 exercício 2019 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

- d) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de todas as contas ativas;



Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

e) [Autorização/Procuração para o Banco Central](#) que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central. Os componentes do grupo familiar menores de 18 anos devem apresentar a assinatura do seu representante legal.

Modalidade 9: Estagiário, monitor, bolsista de extensão e pesquisa:

a) Cópia do Contrato de Estágio;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2018 exercício 2019 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de todas as contas ativas;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) [Autorização/Procuração para o Banco Central](#) que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central. Os componentes do grupo familiar menores de 18 anos devem apresentar a assinatura do seu representante legal.

Modalidade 10: Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) referente ao ano de 2019 ou Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de outubro, novembro e dezembro de 2019;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2018 exercício 2019 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de todas as contas ativas;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) [Autorização/Procuração para o Banco Central](#) que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central. Os componentes do grupo familiar menores de 18 anos devem apresentar a assinatura do seu representante legal.

e) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Modalidade 11: Benefícios previdenciários:



a) Cópia dos Extratos de benefícios previdenciários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019: aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, entre outros; <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2018 exercício 2019 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de todas as contas ativas;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) [Autorização/Procuração para o Banco Central](#) que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central. Os componentes do grupo familiar menores de 18 anos devem apresentar a assinatura do seu representante legal.

Modalidade 12: Estudante:

a) Declaração conforme o modelo: [Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada](#), informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2018 exercício 2019 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos da declaração de imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de todas as contas ativas;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) [Autorização/Procuração para o Banco Central](#) que deve ser preenchida com LETRA LEGÍVEL e assinada conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar. Trata-se de uma autorização para consulta de cadastro de Clientes do Sistema financeiro emitido pelo Banco Central. Os componentes do grupo familiar menores de 18 anos devem apresentar a assinatura do seu representante legal.

1.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na apresentação dos documentos para matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

1.3. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.

1.4. O candidato que não realizar a matrícula nos dias e horários previstos ou deixar de apresentar os documentos informados no caput perderá o direito da vaga.

1.5. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas pelo MEC no site <http://www.sisu.mec.gov.br>, em jornais de grande circulação, ou ainda no site <http://sisu.ufcspa.edu.br>.

1.6. Os candidatos selecionados para o Curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no 2º semestre de 2020 deverão realizar a matrícula obrigatoriamente nas datas estipuladas em calendário do SISU e editais da UFCSPA.

1.7. Os cursos noturnos poderão incluir atividades diurnas, inclusive aos sábados.

1.8. No caso de dúvidas referente ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar um e-mail para sisu@ufcspa.edu.br.



1.9. O prazo para recursos dos candidatos inscritos nesta modalidade referente ao processo de matrícula, será de 2 dias úteis após o encerramento do período de matrícula de sua chamada, sendo via processo no protocolo da UFCSPA e encaminhado à PROGRAD.

1.10 A Universidade terá o mesmo prazo, acima citado, para resposta dos recursos intentados.